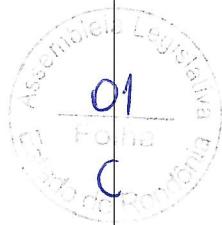




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



19 Secretaria

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 17 JUN 2025 Protocolo: 761/25	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº 761/2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
<p>Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Doutor Fabrício Sidor de Souza Rodrigues, Auditor Fiscal de Tributos, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia</p>			
<p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p>			
<p>Art. 1º – Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Doutor Fabrício Sidor de Souza Rodrigues, Auditor Fiscal de Tributos, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.</p>			
<p>Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2025.</p>			
<p> Deputado ALEX REDANO Republicanos</p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº ____ /2025			
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS						
JUSTIFICATIVA						
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>O presente Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Doutor Fabrício Sidor de Souza Rodrigues, Auditor Fiscal de Tributos, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.</p> <p>O homenageado é formado em Administração. Auditor Fiscal do Concurso de 2018, representando todos os auditores do último concurso, todos aqueles que trabalham em operações, muito importante essa oxigenação dos quadros da Sefin com auditores novos para substituir aqueles que estão se aposentando, dando continuidade ao trabalho de excelência prestado pela Sefin, trazendo com eles ideias novas e qualidade de trabalho.</p> <p>Vale destacar que o Doutor Fabrício Sidor de Souza Rodrigues preenche os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo apresentado currículum vitae, em cumprimento ao disposto nos artigos 167, caput e § 2º¹ e 168, caput, aqui transcritos:</p> <p>Art. 167. Os projetos dispondo sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão recebidos pela Mesa Diretora. (RE nº 329/2016.)</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º Para a concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente, todos os motivos que possam ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes e relevantes justificadoras da homenagem, e deverá ser acompanhada do "currículum vitae" do homenageado.</p>						



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº ____ /2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
(...)			
<p>Art. 168. A concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser, terá de anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento.</p>			
<p>Por estas razões, entendemos que o mesmo merece ser homenageado por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, e por esta razão, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.</p>			
Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2025.			
 Deputado ALEX REDANO Republicanos			